

POLICIAMENTO RURAL: PATRULHAS RURAIS COMUNITÁRIAS

Leon Denis da Costa

*Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Goiás (2016);
Capitão da polícia Militar de Goiás*

E-mail: leondenisdacosta@hotmail.com

RESUMO

Este estudo teórico versa sobre o policiamento rural. Tem por objetivo saber as diretrizes, estratégias e técnicas (normas de conduta ou procedimentos operacionais) empregadas por patrulhas rurais brasileiras na promoção de segurança pública nas comunidades rurais. Realizou-se um estudo bibliográfico a partir de monografias e documentos institucionais da Polícia Militar de São Paulo (PMESP), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Polícia Militar de Paraná (PMPR), e da Polícia Militar de Goiás (PMGO). Uma revisão da literatura internacional acerca do policiamento rural não está no escopo desse ensaio. Evidenciou-se que o policiamento rural abrange vários tipos de intervenções policiais: ações de policiamento rodoviário, policiamento de proteção ambiental, operações especiais em divisas dos territórios estaduais no combate associações criminosas, também, o policiamento rural comunitário realizado junto às comunidades residentes em propriedades rurais (fazendas, chácaras, sítios) separadas de aglomerações urbanizadas. Chegou-se a conclusão de que existem diretrizes em algumas organizações policiais sem sistematizações rigorosas e detalhadas, no caso da PMGO, constatou-se ausência de diretriz ou procedimentos operacionais voltados especificamente para as atividades de patrulhamento rural, havendo apenas uma ênfase na necessidade de prática de policiamento comunitário pelas patrulhas rurais.

Palavras-chave: Policiamento rural. Patrulha rural comunitária. Normas de condutas policiais.

ABSTRACT

This theoretical study deals with rural policing. It aims to know the guidelines, strategies and techniques (rules of conduct or operating procedures) employed by Brazilian rural patrols in the public safety promotion rural communities. We conducted a bibliographic study from monographs and institutional documents of the Military Police of São Paulo (PMESP), Military Police of Minas Gerais (PMMG), Military Police of Santa Catarina (PMSC), Military Police of Paraná (PMPR), and Military Police of Goiás (PMGO). A review of the international literature on rural policing is not in the scope of this essay. It was evident that rural policing covers various types of police interventions: road policing actions, environmental protection police, special operations in currencies of state territories to combat criminal organizations, and also the rural community policing carried out with the resident rural communities farms (farms, farms, ranches) separated

from urban agglomerations. We came to the conclusion that there are guidelines in some police organizations without strict and detailed systematization, and in the case of PMGO, there was no guideline or specifically targeted operating procedures for the rural patrol activities, with only an emphasis on the need for practice of community policing by rural patrols.

Keywords: Rural Policing. Community rural patrol. Rules of police conduct.

1 INTRODUÇÃO

O policiamento rural é a denominação dada à atuação policial em áreas rurais, isto é, as intervenções desenvolvidas pelas instituições policiais com ações preventivas e repressivas visando garantir a segurança pública. Por levar em consideração a variável “lugar”, as instituições policiais consideram todos os espaços não urbanizados, compreendendo as intervenções policiais em rodovias e estradas, fora do perímetro urbano, as atividades de proteção ao meio ambiente em parques, as atividades nos perímetros de pequenos municípios, e ainda as atividades de operações policiais em ambientes rurais e nas divisas dos territórios estaduais, também, as atividades de policiamento em comunidades rurais, povoados, sítios, chácaras e propriedades rurais.

Em face da abrangência da expressão policiamento rural, vale salientar que este estudo refere-se à atividade realizada por policiais militares ocupando um veículo automotor (uma viatura policial geralmente uma caminhonete), composta por dois ou três policiais, os quais percorrem estradas vicinais e rodovias não pavimentadas, com o objetivo de promover segurança das comunidades rurais em suas propriedades, fazendas, chácaras e sítios situados nas áreas rurais e são comumente nomeadas de patrulhas rurais. Defendemos o emprego da expressão de policiamento de comunidades rurais ou policiamento comunitário rural, as ações policiais que visam proteger as comunidades rurais por meio da prevenção e repressão criminal, com atendimento das emergências policiais e das atividades regulares de patrulhamento motorizado.

Estas patrulhas rurais são implantadas pelas unidades policiais (batalhões ou companhias), como uma forma de resposta ao aparecimento da violência no campo, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção e controle da criminalidade e proteção das comunidades rurais. As suas principais ações são: visitas aos moradores (com cadastramento das propriedades); reuniões com a comunidade rural; reuniões com

produtores, associações e sindicatos rurais; entrega de cartilhas de orientações para evitar fatores de riscos de ocorrência de furto, roubos, receptação de gado, máquinas agrícolas, insumos e implementos agrícolas.

Esta pesquisa tem como objetivo geral saber as diretrizes, estratégias e técnicas (normas de conduta ou procedimentos operacionais) empregadas por patrulhas rurais brasileiras na promoção de segurança pública nas comunidades rurais. Realizou-se um estudo bibliográfico a partir de monografias e documentos institucionais da Polícia Militar de São Paulo (PMESP), Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Polícia Militar de Paraná (PMPR), e da Polícia Militar de Goiás (PMGO). Não faz parte do escopo, uma revisão da literatura internacional acerca do policiamento rural.

As comunidades das zonas rurais, em especial as das regiões em que há prática de pecuária e agricultura, e agronegócio, têm sido cada vez mais assoladas por ações de criminosos. As experiências acumuladas da prática policial resultantes das intervenções em zonas rurais registradas pela PMESP (2009) e PMMG (2006) têm revelado que as áreas rurais vêm se tornando pontos atraentes para o cometimento de crimes por uma série de fatores, dentre os mais discutidos são: a grande concentração de riquezas patrimoniais nas propriedades rurais; a baixa densidade demográfica da população na zona rural; a redução do número de trabalhadores e funcionários na zona rural; a diversidade e a extensão das estradas vicinais; a comunicação inexistente entre as comunidades rurais e a polícia; a ausência de policiamento ostensivo preventivo nas áreas rurais, o que geralmente, ocorre simplesmente para o atendimento emergencial; atendimento policial ineficaz; ausência de políticas de segurança pública e infraestrutura na zona rural; e facilidade de criminosos se esconderem ou homiziar em ambientes rurais pelas características físicas do terreno, vegetação e maior possibilidade de sucesso quando empreendem fuga do cerco policial.

Por outro lado, também, essas experiências registradas pela PMESP (2009) e PMMG (2006) evidenciam que as patrulhas rurais têm vivenciado alguns obstáculos para o exercício do policiamento nas áreas rurais, a saber: deficiência do sistema de telefonia móvel e fixa na zona rural; inoperância do sistema de comunicação via rádio da polícia militar; grande extensão territorial rural (devido às peculiaridades geográficas comprometem a possibilidade de reforço para apoiar os patrulheiros, e a inexistência de pessoas para testemunhar as suas interações/ intervenções policiais); desconhecimento da área de atuação; desconhecimento das peculiaridades da zona rural; condições precárias das estradas vicinais; inconstância de policiais militares fixos na guarnição de patrulha rural; ausência dos policiais membros das patrulhas rurais no planejamento das rotas de patrulhamento e atuação; viaturas não apropriadas ou não específicas ao patrulhamento rural; ação de grupos criminosos principalmente no período noturno; e iluminação pública inexistente nas vias rurais.

Esta modalidade de policiamento, como tem sido exposta, apresenta particularidades e exigências de conhecimentos e procedimentos específicos a serem adotados pelos policiais para a prestação dos serviços

de prevenção e proteção às comunidades rurais. Naturalmente, as áreas urbanas recebem uma atenção maior das atividades de policiamento, pela própria dinâmica da criminalidade e violência urbana, porém, não se pode desprezar a necessidade de qualificação dos policiais para tal atividade, e nem mesmo a elevação ou migração de práticas criminosas para a zona rural.

A relevância deste estudo situa-se, principalmente, na escassez de pesquisas sobre tal modalidade de policiamento e pela negligência das corporações policiais na produção de conhecimentos e ou sistematização das práticas policiais nos ambientes rurais. É preciso enfatizar que as características dos ambientes rurais afetam e moldam as práticas, por exemplo, em áreas urbanas, os policiais são preparados para realizar a abordagem com a aproximação dos veículos, em situação de suspeição de atividade criminosa, sempre pela sua traseira, o que pelas características das estradas vicinais, geralmente, estreitas e quase sempre sem possibilidades de manobras de retorno exigem daqueles, uma abordagem pela frente dos veículos, o que não se verifica registros de tal modelo em manuais de conduta ou de procedimentos e técnicas policiais.

De fato, muitas técnicas e estratégias das polícias ostensivas no meio urbano podem ser empregadas nas comunidades rurais, pois alguns tipos de atendimento de ocorrências são semelhantes aos que ocorrem nos meios urbanos. Contudo, algumas ocorrências criminais atendidas pelos patrulheiros são tipicamente da zona rural (criminalidade rural), que são mais propensas e típicas do meio rural, como o roubo e furto de gado, máquinas agrícolas, agrotóxicos, suplementos agrícolas, etc.

2 O PATRULHAMENTO RURAL NO BRASIL: PRÁTICA E TEORIA

Antes de discutir o que se entende por patrulhamento rural, apresentamos uma concepção a respeito do que vem a ser a polícia. O cientista social norte americano David Bayley (2006) investigou os elementos necessários para reconhecer a polícia na composição de uma sociedade, no decorrer da história, e identificou os três elementos para sua existência, a saber: força física, uso interno e autorização coletiva. Bayley (2006, p.20) definiu polícia como: “pessoas autorizadas por um grupo para regular as relações interpessoais, dentro deste grupo e através da aplicação da força física”.

Para Bayley (2006), o policial é reconhecido pela competência exclusiva do uso da força física para regular um comportamento, por ter a autorização legal para tal emprego e pelo seu efetivo uso real. Uma vez, que existem outras pessoas que não são policiais e também a utilizam, todavia, sendo um emprego com limitações. Já quanto ao uso interno, refere-se ao uso dentro de uma sociedade, ou seja, difere das forças armadas que a empregam para ações externas contra estrangeiros. E quanto à autorização coletiva, como elemento de definição de polícia, de fato, uma sociedade ou grupo aceita o uso da força para os propósitos da coletividade, legitimando a autoridade da polícia.

Bittner (2003, p.240) apresenta a capacidade do uso da força como uma função nuclear no papel ou

mando da polícia. Para ele, “o policial, e apenas o policial, está equipado, autorizado é necessário para lidar com toda emergência em que possa ter. será usada a força para”. No entanto, Bittner salienta que o trabalho policial não consiste simplesmente em utilizá-la para resolver problemas, mas em lidar com situações em que ela pode ser empregada. Daí o dever de agir com criminosos sórdidos recai sobre a polícia, porque ela tem a autoridade mais geral para empregar, fazendo uso dela quando necessário para alcançar seus objetivos.

Na pesquisa comparativa realizada sobre as instituições policiais internacionais, Bayley (2006) salientou que se tivesse restringido somente aos elementos definidores de polícia apresentados ou se ampliasse muito a definição com as características específicas da polícia moderna, metodologicamente, não permitiria uma análise histórica e evolutiva das polícias. Então Bayley identificou que, as que possuem maior atuação são mais percebidas contemporaneamente pela sociedade, são caracteristicamente polícias públicas, especializadas e profissionais.

Quanto ao caráter público ou privado de uma força policial, Bayley fez questão de esclarecer que se refere à natureza da agência policial, apesar de ser uma característica do policiamento moderno. A mudança de um policiamento privado para público representa um aumento na capacidade de controle e regulação da comunidade, quando ocorre o privado nas comunidades é porque o público já não consegue mais regular os conflitos internos.

Quanto à especialização, Bayley destaca que é uma corporação especializada, quando há um maior enfoque na aplicação da força, apesar de uma polícia não especializada também possuir a autorização coletiva para seu emprego, ou seja, desenvolve uma multiplicidade de tarefas que não direciona especificamente na aplicação da lei e da força física. As organizações policiais têm-se tornado cada vez mais especializadas nos Estados modernos, em que a aplicação da força física na manutenção da ordem interna é desempenhada por polícias especializadas não militares.

A terceira e última característica exclusiva do policiamento moderno identificada por Bayley é a profissionalização, isto é, o desenvolvimento de uma identidade profissional que expressa uma cultura, normas e valores próprios, a qual seria percebida como indicadores mínimos: a organização da instituição e especialização funcional de seus agentes para o exercício de atividades de policiamento, o recrutamento por meio de concurso, seleção, treinamento, qualificação, plano de carreira, remuneração, o emprego de tecnologias modernas, etc.

Então, o que vem a ser o policiamento rural? É uma atividade de polícia ostensiva, que apresenta características e peculiaridades, que a torna diferente da execução do policiamento ostensivo geral em razão da sua variável de lugar. As definições mais frequentemente encontradas nos manuais são: “policiamento rural é o tipo de policiamento executado em áreas que se caracterizam pela ocupação extensiva, fora dos limites da área urbana municipal”. (IGPM, 1985) “Policiamento rural é o policiamento ostensivo executado para a preservação da ordem pública em ambientes rurais, objetivando satisfazer as necessidades básicas de segurança, e salu-

bridade inerentes à comunidade rural”. (PMESP, 2009, p. 3). Ainda, outra concepção é a de Leal (2009):

É uma modalidade de policiamento preventivo, ostensivo e repressivo, direcionado a zona rural dos municípios, com a finalidade de coibir o cometimento de delitos nas propriedades rurais e adjacências, realizado por viaturas com dois ou mais policiais militares. (LEAL, 2009, p. 141):

O IBGE (2011) tem afirmado que a classificação da localização do domicílio em área rural ou urbana é definida por lei municipal (é importante destacar que o espaço rural definido pelo Poder Público Municipal, fora do perímetro urbano, pode sofrer influência dos interesses fiscais). Assim, a definição oficial de espaço no Brasil é de que a situação urbana abrange as áreas, urbanizadas ou não, correspondentes às cidades (sedes municipais), vilas (sedes distritais) ou as áreas urbanas isoladas; por outro lado, a situação rural abrange toda área situada fora desses limites, inclusive os aglomerados rurais de extensão urbana, os povoados e os núcleos. Para Marques (2002) destacou que:

[...] o espaço rural de forma descritiva como um modo particular de utilização do espaço e de vida social que apresenta como características: (a) uma densidade relativamente fraca de habitantes e de construções, dando origem a paisagens com preponderância de cobertura vegetal; (b) um uso econômico predominantemente agro-silvo-pastoril; (c) um modo de vida dos habitantes caracterizado pelo pertencimento a coletividades de tamanho limitado e por sua relação particular com o espaço e (d) uma identidade e uma representação específicas, fortemente relacionadas à cultura camponesa [...] (MARQUES, 2002, p.102).

Porém, normalmente as áreas rurais são entendidas como espaços que se apresentam distintos das urbanas das cidades, que possuem uma estrutura administrativa e política, daí, não somente as propriedades rurais, mas as pequenas comunidades da zona rural, como vilarejos, quilombos, e distritos. A PMESP (2009) conceituou a comunidade rural como um conjunto das pessoas que vivem ou habitam no campo ou na zona rural, com interesses em comum, normalmente em locais de baixa densidade demográfica, podendo estar isoladas ou organizadas em grupos, próximas ou distantes dos centros urbanos, porém, com características homogêneas relativas às relações sociais, culturais, e econômicas, geralmente ligadas pela terra.

Durante esse estudo teórico, percebeu-se que atividade de policiamento rural com o emprego da modalidade de patrulhamento rural, com a finalidade de prevenção de crimes na zona rural surgiu a partir da década de 90, tornando-se as polícias militares pioneiras na implantação do policiamento ostensivo: PMMG, PMESP, PMSC, PMPR e PMGO.

Para Gonçalves (2008) e Caixeta (2009), a pa-

trulha rural foi implantada, na Polícia Militar de Minas Gerais, primeiramente no município de Ituiutaba, no Pontal do Triângulo Mineiro no ano de 2000, a fim de controlar os elevados índices de criminalidade naquela localidade. Tornou-se uma parceria entre produtores rurais, prefeituras e a Companhia da Polícia Militar, responsável pelo policiamento na região de Ituiutaba-MG, que se uniram e estabeleceram o patrulhamento rural com enfoque no policiamento comunitário. As prefeituras auxiliavam com o combustível e a substituição do efetivo administrativo por civis; os produtores rurais participavam do projeto fornecendo viaturas e informações à Polícia Militar, o que disponibilizava e propiciava o conhecimento da realidade do meio rural por meio do cadastramento de todos os fazendeiros e de seus caseiros. Ainda, segundo Gonçalves (2008), o Tenente-Coronel PMMG Oliveira Calixto de Souza, idealizador e responsável pela patrulha rural de Ituiutaba-MG, modelo para outros municípios de Minas Gerais, de Goiás (Caldas Novas-GO) e de São Paulo. Destacou que a solução do patrulhamento rural se dá pelos seguintes aspectos: o envolvimento da comunidade; a permanência dos patrulheiros na função e formação de vínculos com a comunidade rural; o pronto atendimento de ocorrência policial ou de socorro; o policiamento focado na prevenção, com visita sistemática às propriedades rurais e orientações para a prevenção a crimes, realização de blitz periódicas nas estradas vicinais e bloqueios estratégicos para verificar os transportes de cargas.

Em seus estudos, Souza (2012), Costa (2008) e Araújo (2007) enfatizaram que a normatização da atividade de policiamento rural na Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), deu-se por meio da edição da Instrução n. 03/06-CG, datada de 26 de junho de 2006, do Comando Geral da Corporação, estabelecendo parâmetros para o emprego da PMMG no policiamento ostensivo em áreas rurais, definindo critérios de execução, padronizando, a implantação da atividade e a atuação das guarnições nas áreas rurais. Postularam que a solução para a criminalidade na zona rural não se encontrava em, simplesmente, na corporação designar a radiopatrulha para atendimento e registro de ocorrências no campo, mas essencialmente pela atuação preventiva, antecipando das ações criminosas que, de acordo com a Instrução n. 03/06-CG, aconteceria com o lançamento sistemático e ordinário de patrulhas rurais, com base na filosofia da polícia comunitária, direcionando ações de prevenção ao crime, visando coibir a ocorrência de delitos. Ainda segundo Costa (2008) e Araújo (2007), que argumentaram a normatização da atuação da patrulha rural tornou-se uma ferramenta necessária e eficaz para a atuação dos policiais militares, porém, ressaltou que haja o treinamento e capacitação dos policiais.

Segundo a PMESP (2009), o patrulhamento rural existe desde 1998 no Estado de São Paulo, exercendo a função preventiva de policiamento, sendo apoiada pela Federação da Agricultura do Estado de São Paulo (FAESP), que envolveu o setor agrícola nas ações de segurança no campo, sendo o ponto alto da atividade a troca de informações entre a polícia e as comunidades rurais, que facilita a elaboração de planejamento de ações preventivas e de controle à criminalidade, como as operações de bloqueio em estradas vicinais, ativida-

des de orientação e cadastro com visitas periódicas aos moradores da zona rural.

Na PMESP, a Diretriz n. PM3-008/02/04, de 29/06/ 2004, que versava sobre o Policiamento Rural foi revogada a partir da criação da Diretriz n. PM3-001/02/09, que estabeleceu as bases administrativas, doutrinárias e operacionais em uma nova estruturação, com o desenvolvimento de uma nova sistemática de atuação do policiamento rural. A diretriz aborda a situação da migração de atos delituosos para ambientes rurais, incidindo em ramos do agronegócio, como os de turismo e lazer (hotéis-fazendas, pousadas, etc.), também no cometimento de delitos típicos dos espaços rurais, como o furto de gado, furto/roubo de propriedades rurais, implementos e insumos agrícolas, além de crimes como o tráfico de drogas, desmanche de veículos e cárcere privado. Com tal normatização, a PMESP buscou aperfeiçoar e planejar a execução do policiamento rural com a atuação integrada das unidades policiais circunscriçionais, ambientais e rodoviárias, com o objetivo de aperfeiçoar a prevenção, minimizando a ocorrência de infrações penais na zona rural e a repressão imediata dos delitos por meio de ações direcionadas de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.

Segundo a PMESP (2010), foi por meio do Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo (GESPOL):

Todo o sistema operacional deve contemplar os interesses de todas as partes interessadas, estratificando os clientes, para satisfazer seus interesses, que são necessariamente diversos. Para atender adequadamente esses interesses foi criado o Policiamento Rural, que visa prevenir e ou minimizar ocorrência de infrações penais nos ambientes rurais, por meio de ações direcionadas de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, fazendo com que a comunidade rural constate efetivamente a ação dirigida e intensificada da Polícia Militar. Nesse sentido o policiamento é realizado com a atuação conjunta e harmônica dos comandos das OPM territoriais, de Policiamento Ambiental (Pol Amb) e de Policiamento Rodoviário (Pol Rv), possibilita o planejamento unificado com o levantamento de prioridades, a aferição de resultados, a correção dos planos e a perfeita interação do policiamento com a comunidade rural, objetivo intrínseco da Polícia Comunitária. Também são desenvolvidos Comitês de Policiamento Rural nos quais todos os atores rurais, interessados, residentes, investidores, proprietários, sindicatos, associações, integrantes do agronegócio e a Polícia Militar, se reúnem mensalmente para discutir os problemas, acordar soluções em parceria e priorizar o atendimento das demandas (PMESP, 2010, p.79).

Na Polícia Militar de Santa Catarina, Segundo Gesser (2008), o policiamento ostensivo rural passou a

vigorar, com a denominação de “patrulha rural”, como uma atividade de preservação da ordem pública no meio rural, objetivando prevenir e reprimir delitos no campo, no ano de 2007, sob o Comando do Policiamento Ambiental, que existe desde o ano de 1992. Desse modo, por meio da Guarnição Especial de Polícia Militar Ambiental, a unidade de Polícia Militar Ambiental (PMA), criou a Nota de Instrução n. 01/SETEC/Gu Esp PMA/07, de 23 de outubro de 2007, que estabeleceu os parâmetros para o emprego da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina (PMA) no policiamento ostensivo em zona rural, institucionalizando definitivamente o policiamento nas áreas rurais como apoio às unidades de área existentes. As guarnições de policiamento rural, a princípio, tiveram a obrigação de atender as ocorrências, mas priorizando ações predominantemente preventivas, com visitas rotineiras às propriedades rurais, visando estabelecer parceria e bom relacionamento com as comunidades rurais, baseando-se nos princípios do policiamento comunitário, conforme esclarece a diretriz:

[...] 7.2. Emprego do Policiamento em Zona Rural

O policiamento em zona rural é uma atividade sistemática de preservação da ordem pública executada pela Polícia Militar Ambiental, exclusivamente no meio rural, utilizando-se da modalidade Patrulhamento e do processo Motorizado, com o suporte de veículos apropriados, objetivando prevenir e reprimir delitos no campo. O emprego do policiamento em zona rural é desenvolvido mediante o lançamento de uma guarnição denominada “Patrulha Rural”, dotada de equipamentos, treinamento e destinação específica nos termos desta diretriz. (GESER, 2008, p. 53 apud PMSC, 2006, 5-6).

Na Polícia Militar do Estado do Paraná (2006), a patrulha rural foi instituída em janeiro de 1996, com ações do policiamento tradicional e somente no ano 2000 que passou a adotar uma estratégia prioritariamente como um policiamento rural comunitário. Segundo a PMPR (2006), os patrulheiros percorrem centenas de quilômetros, diariamente, para cobrir as muitas localidades na zona rural dos municípios. Seu diferencial está nas equipes realizarem visitas sistematizadas a proprietários de terras, pequenos agricultores e trabalhadores, nas quais, procuram levantar as prioridades de segurança destes, bem como, definir os problemas que cada região enfrenta. Na Patrulha Rural Comunitária, os policiais militares, durante o policiamento e em contato com a comunidade do campo, tomam conhecimento da rotina das comunidades e repassam orientações importantes para a prevenção de furtos e roubos e outras situações. Dentre as ações realizadas pela patrulha rural está o policiamento preventivo com bloqueios em estradas usadas como rotas de fuga, passagem com veículos furtados, tráfico de animais silvestres, de drogas, e de armas, e ações de combate a crimes de abate de gado, furto de cavalos, e roubo de tratores e implementos agrícolas. Souza (2007) analisou as atividades da patrulha rural da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), na região da Fronteira

REBESP, Goiânia, v. 9, n. 2, p. 51-58, 2016

do Lago Itaipu, no município de Guaíra, local que teria sofrido no início da década de 1990, uma violenta onda de roubos. Concluiu que os resultados do policiamento rural em parceria com a comunidade foram satisfatórios, mesmo que tal estratégia de policiamento comunitário não era normatizada para o meio rural.

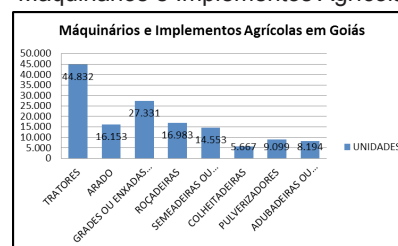
3 O PATRULHAMENTO RURAL EM GOIÁS

São necessárias algumas considerações sobre os aspectos da ruralidade em Goiás, acerca da criminalidade ou as principais ocorrências de crimes registradas na zona rural, e os principais aspectos sociais e econômicos que têm atraído pessoas para o meio rural no cometimento de crimes.

Segundo o IBGE, dados oficiais do Censo 2010 revelam que a população rural do Estado de Goiás corresponde a 583.074 habitantes (9,71%) e a população urbana a 5.420.714 (90,29%), totalizando 6.003.788 habitantes. Deste modo, verifica-se que ocorreu, na zona rural, o fenômeno conhecido por êxodo rural, ou seja, grande parte da população rural migra para as zonas urbanizadas por diversos fatores, dentre eles a busca por novas oportunidades de emprego, educação, saúde e mesmo a substituição da mão-de-obra braçal pelas sofisticadas máquinas e ferramentas, com avançados recursos tecnológicos que aumentam a produção e a lucratividade, trazendo como consequência o esvaziamento da população do campo.

A criminalidade é um fenômeno de alta complexidade, cuja ocorrência não encontra barreiras espaciais e cujos infratores sempre objetivam, em suas ações, obter capital, bens patrimoniais, armas, entre outros. As propriedades rurais, devido às atividades do agronegócio, vêm se transformando em verdadeiras empresas de variados portes, com grande concentração de renda e armazenamento de bens, equipamentos, ferramentas, veículos, produtos e outros recursos tecnológicos que despertam a cobiça dos criminosos. Observe os gráficos 1 e 2:

Gráfico 1- Maquinários e Implementos Agrícolas em Goiás.



Fonte: FAEG (2013)

Gráfico 2 - Consumo anual em toneladas em Goiás.



Fonte: FAEG (2013)

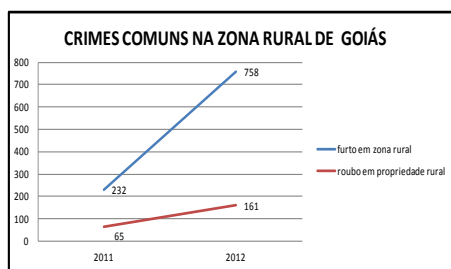
Mas, quais são os registros policiais a respeito dos crimes e violência na zona rural de Goiás?

FAEG (2007) e Leal (2009) registraram que no ano de 2005 houve um aumento de 87% na criminalidade da zona rural do Estado de Goiás, em comparação com o ano de 2004, o que despertou a necessidade da criação de uma Comissão de Segurança Rural no ano de 2006. Naquele mesmo ano ocorreu o I Seminário de Segurança Pública Rural de Goiás, discutindo as necessidades e a importância do policiamento na zona rural, dos benefícios das diversas parcerias que aperfeiçoam a atuação da Polícia Militar junto à comunidade rural.

Em análise aos índices de estatística de registro de ocorrências pela Polícia Militar do Estado de Goiás, na zona urbana e na zona rural do Estado, no ano de 2011, constatou-se que 98% das ocorrências registradas de todas as naturezas acontecem na área urbana e 2% na área rural, dados extraídos do Sistema Integrado de Atendimento a Emergência (SIAE).

Os crimes contra o patrimônio mais comuns registrados junto à Polícia Militar de Goiás foram de naturezas de furto em zona rural e de roubo em propriedade rural com um aumento exponencial na incidência desses crimes, diante da comparação dos registros dos anos de 2011 e 2012, conforme gráfico 3:

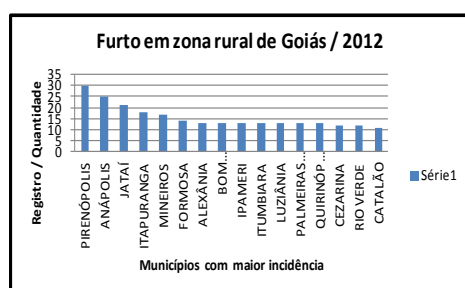
Gráfico 3- Crimes comuns na zona rural de Goiás.



Fonte: SIAE (2013).

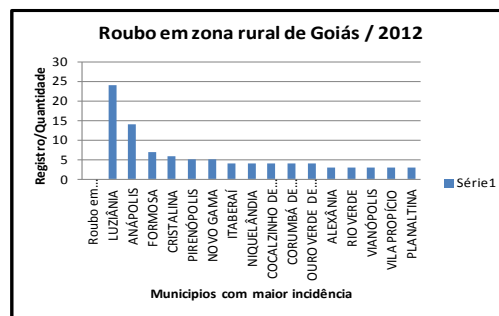
O gráfico 3, analisa os crimes mais comuns na zona rural de Goiás, que são os furtos e o roubo em propriedade rural. Desta forma, ao analisarmos os dados relativos ao crime de furto em zona rural comparando o período entre os anos de 2011 e 2012, constatou-se um aumento deste de 326,72%. E quanto à natureza de roubo em propriedade rural, de nossa análise e cálculo, verificou-se que ocorreu aumento de 247,69%. Este aumento dos crimes contra o patrimônio na zona rural se manifestou também nos anos de 2004 e 2005, conforme FAEG (2007) e Leal (2009). Diante do aumento dessas ocorrências, verifica-se que os criminosos têm atuado no meio rural, o que torna imprescindível a necessidade de uma patrulha rural realizando a prevenção.

Gráfico 4- Furto em zona rural de Goiás / 2012.



Fonte: SIAE (2013).

Gráfico 5: Roubo em propriedade rural em Goiás/2012.



Fonte: SIAE (2013).

Nos gráficos 4 e 5, como pode-se observar, alguns municípios possuem maior incidência de crimes na zona rural, tanto da natureza de furto, quanto de roubo, sendo Anápolis, Formosa, Pirenópolis, Alexânia e Luziânia.

O policiamento na zona rural deve ser potencializado não somente em razão da produção econômica que representa a riqueza do Estado, mas também por ser a segurança pública um direito de todos que não pode ser negado às comunidades rurais. Em função de dados estatísticos, como o percentual reduzido de registro de ocorrências e pequena ocupação populacional na zona rural, conquanto pela necessidade de antecipar as ações de criminosos que ultrapassam qualquer obstáculo para alcançar seus objetivos, promovendo medo e insegurança.

Então, como ocorre o patrulhamento rural em Goiás?

Segundo a PMGO (2008), a FAEG (2007) e Silva (2010), o patrulhamento rural com o objetivo de prevenção e controle da criminalidade no meio rural surgiu no Estado de Goiás, no ano de 1993, nos municípios de Indiara e Piracanjuba, e em 1994, foi implantado no município de Quirinópolis. Foi iniciada devido à necessidade de se combater a criminalidade, especificamente no que concerne ao furto de gado. A escassez de recursos da Polícia Militar de Goiás, em manter viaturas para o policiamento, resultou na mobilização dos sindicatos e das associações rurais, que em parceria com os comandantes das unidades de policiamento em questão, disponibilizaram viaturas e propiciaram as condições para a manutenção. Em contrapartida, a corporação disponibilizava o efetivo de policiais militares e o combustível para o patrulhamento ostensivo.

Silva (2010) avaliou a eficácia do patrulhamento rural na Polícia Militar de Goiás por meio das experiências obtidas no policiamento ostensivo rural, no município de Quirinópolis-Go, área da 12ª CIPM e concluiu que houve um bom grau de satisfação da comunidade com o serviço prestado pela patrulha rural no município, com um aumento da sensação de segurança e confiança na Corporação.

Leal (2009) investigou sobre a formação necessária do policial militar goiano para atuar no bioma cerrado, no combate aos crimes ambientais, na violência e na criminalidade, por meio do patrulhamento ambiental e do patrulhamento rural, assim concluiu que há proficiência dos policiais militares, quanto ao conhecimento da atuação no controle da criminalidade no meio urbano e em relação ao rural apresentou conhecimento precário.

PMGO (2012) tem apresentado algumas práticas de policiamento rural, experimentadas na zona rural da região norte do município de Goiânia, com a patrulha rural do 9º BPM. Em nosso estudo verificou, através de matérias veiculadas no site institucional da corporação PMGO (2012) e através da pesquisa de Leal (2009) e Silva (2010), que as atividades de policiamento rural comunitário não têm ocorrido de forma sistematizada na corporação, justamente por não haver nenhuma padronização das ações de patrulhamento rural, ou sequer, uma diretriz específica como as instituídas na PMMG, PMSP.

Segundo a FAEG (2007), até o ano de 2006, as viaturas empregadas no patrulhamento rural em Goiás não eram veículos utilitários (do tipo caminhonete), que são mais adequados a essa modalidade. Após o convênio entre a PMGO e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), celebrado no ano de 2001, a corporação passou a empregar caminhonetes de marca/modelo GM/S10 para o patrulhamento rural, como frota própria da corporação. Contudo, isso não acontecia em todo o Estado, pois a frota das patrulhas rurais também era resultado de doações feitas pela comunidade por meio de associações e sindicatos rurais, com o encargo de manutenção e a substituição de peças.

Segundo a PMGO (2013), consta-se no Relatório do Departamento de Viatura Frota Própria e Viaturas Locadas da PMGO e da 3ª Seção do Estado Maior – PM/3, que a instituição passou a realizar a locação de viaturas específicas para o patrulhamento rural, destinando um total de oitenta veículos utilitários do tipo caminhonetes, de marca/modelo Ford/Ranger, às Unidades da Polícia Militar em 74 municípios, nos quais, a modalidade já empregava, com prioridade para os de maior índice de criminalidade e a existência predominante de atividade de agronegócio, pecuária e agropecuária, restando um total de 70 viaturas da frota própria. Trinta e duas viaturas são empregadas no policiamento rural e as demais no Policiamento Ambiental, no Comando de Operações de Divisas, no Grupo de Patrulhamento Tático e em outras Unidades Policiais Militares.

No ano de 2003, por meio da Portaria n. 678/03-PM/1, a Polícia Militar de Goiás deu início ao processo de sistematização e padronização dos procedimentos operacionais, com base nos elaborados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. A PMGO aderiu ao Programa da Qualidade do Estado de Goiás e instituiu o Procedimento Operacional Padrão (POP), visando à qualificação do profissional policial militar (público interno) e melhoria do serviço prestado ao cidadão (público externo). Aquele tornou-se o manual de condutas operacionais, uma ferramenta da corporação de uniformização das atividades operacionais, na regulação da ação policial e do uso da força - os procedimentos operacionais foram estabelecidos com base na melhor técnica policial, buscando a menor exposição do policial militar ao risco, também, prioritariamente, a segurança do profissional e do cidadão, sob o amparo e a aceitabilidade da lei. Contudo, tal manual de condutas privilegiou as áreas urbanas, e até o momento, não houve qualquer tentativa de estudo e desenvolvimento de procedimentos operacionais para as atividades de policiamento de patrulhamento rural. Deste modo, há uma demanda

institucional (que pode ser sanada, a criação de novos procedimentos operacionais) de sistematização das práticas bem sucedidas das patrulhas rurais existentes nos municípios, bem como, das técnicas empregadas pelas corporações policiais brasileiras.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades criminosas têm se expandido para a zona rural, motivadas por diversos fatores dentre os quais, as dificuldades das corporações policiais em executar um policiamento preventivo e repressivo com eficiência e eficácia. A Polícia Militar de Goiás iniciou o patrulhamento rural na década de 90, frente à necessidade de combater crimes contra o patrimônio ocorridos na zona rural em alguns municípios goianos.

A estratégia do policiamento comunitário tem sido a tentativa predominante na modalidade de policiamento rural, em todas as corporações estudadas, e provavelmente, pelos resultados apresentados de alguns estudos discutidos, apresenta-se como a mais adequada para propiciar melhores resultados na prestação de segurança pública, tanto no meio urbano, quanto rural.

Há práticas baseadas na estratégia do policiamento comunitário (uma atividade desempenhada em constante interação e parceria com a comunidade atendida buscando soluções para os problemas que afetam a segurança, com ações que priorizam a prevenção criminal), mas, ainda predomina-se uma atividade voltada basicamente para o atendimento reativo de ocorrências, isto é, para o atendimento emergencial às vítimas da criminalidade no meio rural. Além do mais, constatou-se a inexistência de uma diretriz da PMGO para orientação e padronização das condutas e procedimentos da patrulha rural, uma vez que, o Procedimento Operacional Padrão (um manual de condutas operacionais do policial militar em intervenções policiais com descrição de técnicas, procedimentos, metodologias para atendimentos, uso da força e resolução de conflitos que minimiza os riscos aos policiais, proporcionando uniformidade e segurança em suas ações) ainda não estabeleceu os procedimentos operacionais para o policiamento em áreas rurais como, por exemplo, uma técnica de abordagem a veículos em estradas vicinais ou o atendimento de uma ocorrência específica ao meio rural.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Júlio Malta de. **Estudo sobre a patrulha rural na 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais**. 2007. 108f. Monografia (Especialização em Segurança Pública – CESP II/2007) – Centro de Pesquisa e Pós-Graduação – CPP da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM), Fundação João Pinheiro (FJP), Belo Horizonte, 2007.

BAYLEY, David H. **Padrões de policiamento**: uma análise comparativa internacional. Trad. Renê Alexandre Belmonte. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2006.

BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. Trad. Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: EDUSP, 2003.

CAIXETA, Rogério Gonçalves. **Patrulhamento Rural em Unai/28ºBPM**: uma análise do modelo de desenvolvimento da atividade nos anos de 2007 e 2008. 2009. 127f. Monografia (Curso de Especialização em Segurança Pública – CESP/2009) – Academia de Polícia Militar de Minas Gerais e Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2009.

COSTA, José Luiz da. **O patrulhamento rural de Uberaba**: Análise de seus resultados e a influência na criminalidade e na segurança pública em 2007. 2008. 86f. Monografia (Curso de Especialização em Segurança Pública – CESP II – 2008) – Academia de Polícia Militar de Minas Gerais e Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2008.

COSTA, Leon Denis da. **Conceitos e condutas operacionais de patrulhamento rural**. 2013. 63f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em docência do ensino superior) – Faculdade Albert Einstein, Goiânia, 2013.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE GOIÁS – FAEG. **Segurança Pública Rural em Goiás**. 1. ed. Goiânia: FAEG, 2007.

GESSER, Emiliano. **O Policiamento Comunitário nas áreas rurais**. 2009. 79f. Monografia (Especialização em administração de Segurança Pública) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

GONÇALVES, Suely. O campo na mira. **Revista Globo Rural**, edição 278, dez./2008.

INSPETORIA GERAL DAS POLÍCIAS MILITARES – IGPM. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo**. Editado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. DO/SI. 1985

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE. **Anuário Estatístico do Brasil**. v. 71. Rio de Janeiro, 2011.

LEAL, Paulo Célio de Souza. **Formação do Policial Militar do Estado de Goiás para atuar no bioma cerrado**. 2009. 179f. Dissertação (Mestrado em Ecologia e Produção Sustentável) – Universidade Católica de Goiás (UCG), Goiânia-Goiás, 2009.

MARQUES, Maria Inez Medeiros. O conceito de espaço rural em questão. **Revista Terra Livre**, São Paulo, ano 18, n. 19, p. 95-112, jul./dez. 2002.

MOURA, Edson et al. **Ocorrência em ambiente rural: confronto armado**. Trabalho (Conclusão de Curso de Instrutor de Tiro) – PMGO, Gerência de Ensino Policial Militar, Goiânia, 2005.

_____. **Procedimento Operacional Padrão: POP**. 3. ed. Goiânia: PMGO, 2010.

_____. **9ºBPM**: realiza Reunião Comunitária Rural. Disponível: www.pm.go.gov.br/site/index.php?mod=portal/REBESP, Goiânia, v. 9, n. 2, p. 51-58, 2016

pmgoLerMateria&idM=59991. Acesso em: 01 mar. 2013.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG. 3ª Seção do Estado Maior da PMMG. **Instrução n. 03/2006**. Regula a atuação da Polícia Militar de Minas Gerais no Policiamento Ostensivo em Zona Rural. Belo Horizonte/MG, 2006.

_____. **Diretriz para produção de serviços de segurança pública n. 3.01.06/2011** – CG: Regula a aplicação da filosofia de polícia comunitária pela Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2011.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Diretriz n. PM3-001/02/09**. Policiamento Rural - Uma Nova Sistemática de atuação. São Paulo, 23/07/2009.

_____. **Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo (GESPOL)**. 2. ed. São Paulo, 2010.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. **1º BPM- Patrulha Rural Comunitária**. Disponível em: <http://www.policiamilitar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=363>. Acesso em: 01 mai. 2013.

SILVA, Marcelo Amado; FERREIRA, Paulo Roberto Barbosa. **Eficácia do Patrulhamento Rural na Polícia Militar do Estado de Goiás** – os casos dos municípios de Quirinópolis e Gouvelândia. 2010. 41f. Artigo Científico (Curso Superior de Polícia – Especialização), Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia, 2010.

SOUZA, Alex Louzada de. **Análise da atuação da patrulha rural da Septuagésima Segunda Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar, no município de Manhuaçu, no ano de 2011**. 2012. 102f. Monografia (Especialização em Segurança Pública-CESP/2012) – Academia de Polícia Militar de Minas Gerais e Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2012.

SOUZA, Valmir de. **O planejamento da Segurança Pública na Fronteira da região do Lago do Itaipu: uma análise a ação conjunta de agricultores de Guaíra - PR na formação da Patrulha Rural da Polícia Militar- A efetivação do policiamento comunitário**. 2007. 160f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agro-negócio) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo-Paraná, 2007.

ARTIGO SUBMETIDO EM 23/03/2016 E
ACEITO PARA PUBLICAÇÃO EM 14/09/2016.
